



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 662/2006**

***Altera a Redação do Art. 5º da Lei nº 642/2005 - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2006 e Dá Outras Providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - A redação do art. 5º da Lei nº 642/2005 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** – Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **30%** (trinta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64; (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com o § 2º do art. 24, da Lei nº 630, de 04 de julho de 2005 - Lei das Diretrizes Orçamentárias)”.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (2006).

  
**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**Claudina Antonia Fardin Sossai**  
Secretária do Gabinete